LEI nº 4.999, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 334.721,15 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.301.0050.2063 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 495.....R$ 11.589,40
02.014.10.302.0050.2066 – Manutenção e Ampliação do CISCOPAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.72.00.0000 – Exec. Orçamen. Deleg. a Consórcios Públicos
3.3.72.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 303 .....R$ 105.131,75
3.3.72.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 .....R$ 218.000,00
S o m a.....R$ 334.721,15
T O T A L .....R$ 334.721,15
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.1015 – Reforma, Ampliação e Construção de Postos de Saúde
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.20.00.0000 – Transferências à União
4.4.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 303 .....R$ 2.000,00

(Segue/Fls.02)

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303	R$	3.000,00
02.014.10.302.0050.1016 – Construção da UPA		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.20.00.0000 – Transferências à União		
4.4.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 505	R$	500,00
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	4.500,00
02.014.10.303.0050.1017 – Construção da Central de Medicamentos		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303	R$	33.830,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	5.000,00
02.014.10.303.0050.2061 – Manutenção da Central de Medicamentos		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 303	R$	50.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	8.000,00
02.014.10.302.0050.2062 – Manutenção da UPA		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 303	R$	5.000,00
02.014.10.301.0050.2063 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 303	R$	6.301,75
02.014.10.301.0050.2067 – Instalar, Manter e Ampliar Atendimento Psiquiátrico – CAPS		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 303	R$	5.000,00
02.014.10.301.0050.2070 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 495	R$	11.589,40
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção do Hospital Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	200.000,00
S o m a	R$	334.721,15
**T O T A L ..... **	**R$**	**334.721,15**

==========

(Segue/Fls.03)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento